



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

Segunda-feira • 18 de Julho de 2022 • Ano XX • Nº 3375

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - REGES JONAS ARAGÃO SANTOS / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Rua Cel. Barachísio Lisboa, n. 91 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDZDODJERUM4RUE0ODI4OE

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER NORMATIVO Nº 02/2022

EMENTA: LICENÇA PRÊMIO, LEI
COMPLEMENTAR Nº 10/2015. CRITÉRIO DE
CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE.

PARECER NORMATIVO

RELATÓRIO

O presente parecer pautará sobre a concessão da LICENÇA PRÊMIO, devido a inúmeros requerimentos dos servidores públicos municipais pleiteando a concessão da tal licença.

É o relatório, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A licença prêmio é um direito contemplado ao servidor público efetivo respaldado na LC nº 10/2015, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais, esse direito está assegurado em seu art. 90, que dispõe:

Art. 90. O servidor público municipal terá direito a licença prêmio a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício com a respectiva remuneração, por até três meses desde que, satisfaça os seguinte requisitos:

- I. Não ter sido punido disciplinarmente no período;*
- II. Não ter faltado injustificadamente, por mais de 10 (dez) nos 12 (doze) meses que anteciparam o pedido;*
- III. Não ter gozado nenhuma das licenças previstas nos incisos I a V e VII do art. 84 desta lei;*
- IV. O servidor solicitará a licença prêmio através de requerimento no Setor de Protocolo do Município.*

Portanto, para a concessão de tal benefício ele está vinculado ao cumprimento dos requisitos do art. 90.

Todavia, em respeito a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Douta Procuradoria, entende que os pedidos de Licença Prêmio devem passar pelo crivo da Secretaria de Administração,

Rua Coronel Barachísio Lisboa, nº 25, Centro, Ituberá-BA, CEP 45435-000.
Fone: (73) 3256-8100.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



por ser onde encontra-se alocada a Superintendência de Recursos Humanos, que deverá analisar a possibilidade e o impacto financeiro do referido benefício.

E como a Lei assegura que a fluência será mediante o critério de oportunidade e conveniência, logo, é aconselhável que todo pedido de licença prêmio seja acompanhado da manifestação do secretário (a) da lotação do servidor sobre a possibilidade da concessão e justificar o motivo.

Logo, em total obediência a norma, resguardando sempre o princípio basilar da administração pública, esta municipalidade não pode conceder um direito sem que primeiro se submeta a conveniência e oportunidade do ato, e sobretudo, analisar o impacto financeiro sob pena de responder por crime de responsabilidade. Para tanto, deverá ser observado por cada secretaria o Decreto n. 146/2022, que dispôs sobre as instruções administrativas.

É a fundamentação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo que, após a análise de direito individual, todos os processos administrativos sejam submetidos a apreciação da secretaria de lotação do servidor, em obediência ao critério de conveniência e oportunidade, e manifestação sob a possibilidade orçamentária e financeira, obedecendo os critérios do Decreto n. 146/2022.

É o parecer. S.M.J.

À apreciação superior.

Ituberá – Bahia, 14 de julho de 2022.

ANDRÉ SILVA DE SOUZA
SUBPROCURADOR MUNICIPAL

Rua Coronel Barachísio Lisboa, nº 25, Centro, Ituberá-BA, CEP 45435-000.
Fone: (73) 3256-8100.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Acolho integralmente o presente parecer normativo 02/2022.

À aprovação da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Ituberá – Bahia, 14 de julho de 2022.

VÍVIAN DE ARAÚJO CALIGA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Aprovo integralmente o presente parecer normativo 02/2022, com efeito vinculante.
Arquive-se e Publique-se no Diário Oficial.

Ituberá – Bahia, 15 de julho de 2022.

REGES JONAS ARAGÃO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Coronel Barachísio Lisboa, nº 25, Centro, Ituberá-BA, CEP 45435-000.
Fone: (73) 3256-8100.